CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54.

O Município de União – PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943- 49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Sousa, 392, Parque Piauí, Timon/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 2.578.756, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de UNIÃO/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	AAS-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	BRASTERAPICA	2000	COMP	R$ 0,09	R$ 180,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	GEOLAB	200	FRA	R$ 5,32	R$ 1.064,00
8	ACICLOVIR CREME 10MG	PHARLAB	400	BISN	R$ 3,19	R$ 1.276,00
18	AMBROXOL 6MG ADULTO 100ML	BRASTERAPICA	3000	FRA	R$ 4,14	R$ 12.420,00
21	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	CIMED	3500	FRA	R$ 4,02	R$ 14.070,00
25	ANLODIPINO 10MG	BIOLAB	20000	COMP	R$ 0,05	R$ 1.000,00
26	ANLODIPINO 5MG	BIOLAB	60000	COMP	R$ 0,04	R$ 2.400,00
35	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL.	PHARMASCIENCE	400	UNID	R$ 7,28	R$ 2.912,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP	NATULAB	3000	FRA	R$ 2,54	R$ 7.620,00
79	DIPIRONA COMP 500MG	GREEN PHARMA	75000	COMP	R$ 0,15	R$ 11.250,00
80	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML GOTAS	CIMED	5000	FRA	R$ 1,67	R$ 8.350,00
94	FUROSEMIDA 40MG COMP	HIPOLABOR	25000	COMP	R$ 0,05	R$ 1.250,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	PHARLAB	20000	COMP	R$ 0,06	R$ 1.200,00
108	IBUPROFENO 600MG COMP	VITAMEDIC	50000	COMP	R$ 0,18	R$ 9.000,00

119	LIDOCAÍNA GEL 30G	PHARLAB	700	BISN	R$	3,51	R$	2.457,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	180000	COMP	R$	0,07	R$	12.600,00
129	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	500	FRA	R$	1,35	R$	675,00
130	METILDOPA 250MG COMP	SANVAL	35000	COMP	R$	0,61	R$	21.350,00
131	METILDOPA 500MG COMP	SANVAL	35000	COMP	R$	0,87	R$	30.450,00
136	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	50000	COMP	R$	0,18	R$	9.000,00
137	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 50G C/APLICADOR	BELFAR	4000	BISN	R$	6,67	R$	26.680,00
138	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	2800	FRA	R$	6,21	R$	17.388,00
142	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	1800	BISN	R$	2,00	R$	3.600,00
143	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI BISNAGA C/10G	PRATI DONADUZZI	3500	BISN	R$	1,88	R$	6.580,00
144	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI BISNAGA C/15G	PRATI DONADUZZI	1000	BISN	R$	2,34	R$	2.340,00
145	NIFEDIPINO 10MG COMP	GEOLAB	10000	COMP	R$	0,12	R$	1.200,00
146	NIFEDIPINO 20MG COMP	GEOLAB	120000	COMP	R$	0,12	R$	14.400,00
147	NIMESULIDA 100MG COMP	CIMED	45000	COMP	R$	0,08	R$	3.600,00
151	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI 30ML	PRATI DONADUZZI	250	FRA	R$	3,51	R$	877,50
152	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI 50ML	TEUTO	800	FRA	R$	4,21	R$	3.368,00
171	PREDNISOLONA 20MG COMP	NOVA QUIMICA	3000	COMP	R$	0,34	R$	1.020,00
178	SECNIDAZOL 1G COMP	VITAMEDIC	25000	COMP	R$	0,98	R$	24.500,00
186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG COMP	PRATI DONADUZZI	40000	COMP	R$	0,24	R$	9.600,00
188	SULFATO FERROSO 40MG COMP	AIRELA	150000	COMP	R$	0,04	R$	6.000,00
190	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	BELFAR	1500	FRA	R$	2,85	R$	4.275,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$**	**275.952,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 275.952,50** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA – CPF Nº 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: ANTÔNIO PRADO DA SILVA JÚNIOR – CPF Nº 076.450.983-76

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO A CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União – PI, 26 de abril de 2023.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 994.211.943-49
(CONTRATANTE)

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
Thyago Layron Sampaio de Abreu
Representante Legal
CPF Nº 032.244.343-17
(CONTRATADA)